LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Altera de Lei Municipal nº 1.542 de 20 de agosto de 2012. Que Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídio dos Secretários para Legislatura a Iniciar em 2013".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera-se o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.542 de 20 de agosto de 2012. Que Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios dos Secretários para a Legislatura a Iniciar em 2013, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., para a legislatura a iniciar-se em 2013 é fixado em valor correspondente a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)."

Art. 2º - Serão devidos aos Secretários Municipais, anualmente no mês de

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Rio Pardo de Minas - MG, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal